



MENSAGEM GAB/Nº 022/2024.

URGENTE

Arinos-MG, 18 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
EDER SANTANA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arinos
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

Assunto: Encaminhamento de Texto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 35/2024.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, encaminho, para análise e deliberação, a proposta de substituição do texto do Projeto de Lei nº 35/2024, devidamente ajustado para atender às exigências técnicas e legais aplicáveis. O projeto dispõe sobre a integração de parte da faixa de domínio da Rodovia MG-202 ao perímetro urbano do Município de Arinos, com o objetivo de viabilizar a implantação de ciclovia e áreas de circulação segura para pedestres, promovendo a segurança viária e a melhoria da mobilidade no trajeto ao Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) – Campus Arinos, e dá outras providências.

O presente projeto visa suprir uma necessidade premente da população ao propor a implantação de infraestrutura viária que assegure condições de segurança e mobilidade para ciclistas e pedestres no trecho da Rodovia MG-202 que conecta a sede do município ao IFNMG – Campus Arinos. A construção de uma ciclovia e de áreas seguras para pedestres é essencial para mitigar riscos de acidentes e melhorar a qualidade de vida dos usuários do trajeto.

Embora a área contemplada pelo projeto esteja fora do perímetro urbano de Arinos, a proximidade do trecho em relação ao núcleo urbano, aliada à sua importância como via de acesso ao campus do IFNMG, justifica plenamente a integração proposta. A localização do campus, a cerca de 3 km da sede municipal, exige infraestrutura segura para atender ao deslocamento diário de estudantes, trabalhadores e outros usuários, hoje expostos a condições precárias de segurança na rodovia.

A aprovação deste Projeto de Lei permitirá ao município buscar recursos financeiros junto a órgãos competentes para viabilizar as obras. Ressalto que a liberação dos

18/Nov/2024 00:01:33:6: CÂMARA MUNICIPAL

MARCELO ALVES
TONSECA DE
ALMEIDA/01247011074



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG	
DESPACHO	
Aprovado em <u>Unica</u>	
discussão por <u>sete</u>	votos favoráveis
<u>zero</u>	votos contrários e <u>zero</u>
abstenções.	
Ord. Presidente <u>02</u>	de <u>12</u> de <u>24</u>
<u>[Assinatura]</u>	
PRESIDENTE DA CÂMARA	

TEXTO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 35/2024

Dispõe sobre a integração de parte da faixa de domínio da Rodovia MG-202 ao perímetro urbano do Município de Arinos, para implantação de ciclovia e áreas de circulação segura para pedestres, visando à segurança e a melhoria da mobilidade no trajeto ao Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) – Campus Arinos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integrada ao perímetro urbano do Município de Arinos, nos termos do presente instrumento, a área correspondente à faixa de domínio da Rodovia MG-202, conforme memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei, para fins de implantação de ciclovia e qualificação viária, incluindo áreas de circulação segura para pedestres, visando à segurança e a melhoria da mobilidade no trajeto ao Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) – Campus Arinos.

Art. 2º A integração referida no art. 1º destina-se a promover a segurança, mobilidade e desenvolvimento urbano no trajeto que compreende a ligação entre o perímetro urbano do Município de Arinos e o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) – Campus Arinos, com as seguintes finalidades específicas:

- I – Implantação de ciclovia;
- II – Construção de passarelas ou áreas de circulação segura para pedestres;
- III – Realização de intervenções que reduzam riscos de acidentes, promovam a segurança viária e incentivem o transporte sustentável;
- IV – Contribuição para a mobilidade urbana sustentável, garantindo condições adequadas para ciclistas, pedestres e demais usuários.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:



I – Celebrar convênios, parcerias ou acordos de cooperação técnica e financeira com o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como com outras entidades públicas ou privadas, visando à implementação das obras e intervenções previstas nesta Lei;

II – Adotar todas as medidas administrativas, técnicas e jurídicas necessárias à execução do disposto nesta Lei, assegurando a observância do interesse público e da legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a inclusão da referida área nos planos de urbanização e expansão do Município de Arinos, garantindo a segurança viária, a manutenção da ciclovia e das áreas de circulação para pedestres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 18 de novembro de 2024.

MARCILIO ALISSON FONSECA
DE ALMEIDA:01247011674

Assinado de forma digital por MARCILIO ALISSON FONSECA
DE ALMEIDA:01247011674
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=42641002000100,
ou=AC.SingularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MARCILIO
ALISSON FONSECA DE ALMEIDA:01247011674
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20272

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

18/Nov/2024 00:01:39:6: CAMARA MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

Memorial Descritivo

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JNUC-M-0001 de coordenadas N 8.240.549,20m e E 380.431,07m situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com a CNS: - MAT.: - FAZENDA MANGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°56'54" e distância 18,60m, até o vértice JNUC-M-0004 de coordenadas N 8.240.542,86m e E 380.448,56m; 109°56'54" e 11,40m, até o vértice JNUC-M-0005 de coordenadas N 8.240.538,97m e E 380.459,27m; 199°56'54" e 89,98m, até o vértice JNUC-M-0006 de coordenadas N 8.240.454,39m e E 380.428,58m; 200°09'55" e 63,22m, até o vértice JNUC-M-0007 de coordenadas N 8.240.395,04m e E 380.406,78m; 200°01'55" e 841,03m, até o vértice JNUC-M-0008 de coordenadas N 8.239.604,89m e E 380.118,69m; 201°15'58" e 44,16m, até o vértice JNUC-M-0009 de coordenadas N 8.239.563,74m e E 380.102,68m; 203°42'55" e 25,74m, até o vértice JNUC-M-0010 de coordenadas N 8.239.540,17m e E 380.092,32m; 206°15'22" e 27,44m, até o vértice JNUC-M-0011 de coordenadas N 8.239.515,56m e E 380.080,18m; 209°21'40" e 26,06m, até o vértice JNUC-M-0012 de coordenadas N 8.239.492,84m e E 380.067,40m; 211°09'32" e 29,17m, até o vértice JNUC-M-0013 de coordenadas N 8.239.467,88m e E 380.052,31m; 214°44'02" e 42,99m, até o vértice JNUC-M-0014 de coordenadas N 8.239.432,55m e E 380.027,81m; 217°00'32" e 20,60m, até o vértice JNUC-M-0015 de coordenadas N 8.239.416,10m e E 380.015,41m; 219°46'28" e 22,69m, até o vértice JNUC-M-0016 de coordenadas N 8.239.398,66m e E 380.000,90m; 221°30'44" e 20,81m, até o vértice JNUC-M-0017 de coordenadas N 8.239.383,08m e E 379.987,11m; 223°52'46" e 27,32m, até o vértice JNUC-M-0018 de coordenadas N 8.239.363,39m e E 379.968,17m; 226°22'28" e 27,51m, até o vértice JNUC-M-0019 de coordenadas N 8.239.344,41m e E 379.948,25m; 229°35'19" e 44,52m, até o vértice JNUC-M-0020 de coordenadas N 8.239.315,54m e E 379.914,36m; 232°51'31" e 35,39m, até o vértice JNUC-M-0021 de coordenadas N 8.239.294,17m e E 379.886,14m; 236°32'08" e 39,01m, até o vértice JNUC-M-0022 de coordenadas N 8.239.272,66m e E 379.853,60m; 239°07'27" e 23,67m, até o vértice JNUC-M-0023 de coordenadas N 8.239.260,52m e E 379.833,29m; 242°22'42" e 43,94m, até o vértice JNUC-M-0024 de coordenadas N 8.239.240,15m e E 379.794,35m; 245°59'30" e 29,70m, até o vértice JNUC-M-0025 de coordenadas N 8.239.228,06m e E 379.767,22m; 248°40'29" e 31,57m, até o vértice JNUC-M-0026 de coordenadas N 8.239.216,58m e E 379.737,82m; 250°55'53" e 23,90m, até o vértice JNUC-M-0027 de coordenadas N 8.239.208,77m e E 379.715,23m; 253°51'25" e

18/Nov/2024 000013396: CAMARA MUNICIPAL

ARINOS - PERNAMBUCO
PREFEITURA DE
ARINOS - 14011574



27,09m, até o vértice JNUC-M-0028 de coordenadas N 8.239.201,24m e E 379.689,21m; 255°29'51" e 26,69m, até o vértice JNUC-M-0029 de coordenadas N 8.239.194,56m e E 379.663,37m; 258°33'37" e 26,82m, até o vértice JNUC-M-0030 de coordenadas N 8.239.189,24m e E 379.637,08m; 260°49'26" e 33,99m, até o vértice JNUC-M-0031 de coordenadas N 8.239.183,82m e E 379.603,53m; 264°32'09" e 37,53m, até o vértice JNUC-M-0032 de coordenadas N 8.239.180,25m e E 379.566,17m; 267°45'05" e 38,10m, até o vértice JNUC-M-0033 de coordenadas N 8.239.178,75m e E 379.528,10m; 271°06'05" e 27,73m, até o vértice JNUC-M-0034 de coordenadas N 8.239.179,28m e E 379.500,38m; 272°53'05" e 25,95m, até o vértice JNUC-M-0035 de coordenadas N 8.239.180,59m e E 379.474,46m; 274°18'34" e 279,23m, até o vértice JNUC-M-0036 de coordenadas N 8.239.201,57m e E 379.196,02m; 274°20'49" e 153,87m, até o vértice JNUC-M-0037 de coordenadas N 8.239.213,23m e E 379.042,59m; 274°19'27" e 106,15m, até o vértice JNUC-M-0038 de coordenadas N 8.239.221,24m e E 378.936,75m; 274°15'26" e 30,74m, até o vértice JNUC-M-0039 de coordenadas N 8.239.223,52m e E 378.906,09m; 274°14'14" e 49,70m, até o vértice JNUC-M-0040 de coordenadas N 8.239.227,19m e E 378.856,52m; 274°42'14" e 15,84m, até o vértice JNUC-M-0041 de coordenadas N 8.239.228,49m e E 378.840,74m; 274°08'20" e 114,83m, até o vértice JNUC-M-0042 de coordenadas N 8.239.236,78m e E 378.726,21m; 273°00'38" e 41,06m, até o vértice JNUC-M-0043 de coordenadas N 8.239.238,93m e E 378.685,20m; 271°51'49" e 21,81m, até o vértice JNUC-M-0044 de coordenadas N 8.239.239,64m e E 378.663,41m; 271°38'25" e 40,17m, até o vértice JNUC-M-0045 de coordenadas N 8.239.240,79m e E 378.623,25m; 270°41'25" e 326,02m, até o vértice JNUC-M-0046 de coordenadas N 8.239.244,72m e E 378.297,25m; 270°38'04" e 338,16m, até o vértice JNUC-M-0047 de coordenadas N 8.239.248,47m e E 377.959,11m; 270°41'23" e 65,78m, até o vértice JNUC-M-0048, de coordenadas N 8.239.249,26m e E 377.893,34m; situado no limite da FAZENDA MANGUES, com o limite da FAZENDA MANGUES; deste, segue confrontando com a CNS: - MAT.: - FAZENDA MANGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°23'51" e 11,40m, até o vértice JNUC-M-0049 de coordenadas N 8.239.260,66m e E 377.893,62m; 1°23'51" e 3,60m, até o vértice JNUC-M-0050 de coordenadas N 8.239.264,25m e E 377.893,70m; 1°23'51" e 3,60m, até o vértice JNUC-M-0051 de coordenadas N 8.239.267,85m e E 377.893,79m; 1°23'51" e 11,40m, até o vértice JNUC-M-0052 de coordenadas N 8.239.279,25m e E 377.894,07m; 354°04'21" e 15,00m, até o vértice JNUC-M-0514 de coordenadas N 8.239.294,17m e E 377.892,52m; 0°41'55" e 75,80m, até o vértice JNUC-M-0515 de coordenadas N 8.239.369,96m e E 377.893,44m; 0°52'29" e 242,43m, até o vértice JNUC-M-0516 de coordenadas N 8.239.612,36m e E 377.897,15m; 0°52'43" e 228,82m, até o vértice JNUC-M-0517 de coordenadas N 8.239.841,15m e E 377.900,65m;

18/Nov/2024 000013356: CAMARA MUNICIPAL

MARILIO ALISSON
FONSECA DE
ALMEIDA 01247011
076



327°35'31" e 3,92m, até o vértice JNUC-M-0518 de coordenadas N 8.239.844,46m e E 377.898,55m; 316°17'29" e 81,33m, até o vértice JNUC-M-0519 de coordenadas N 8.239.903,25m e E 377.842,36m; 47°14'36" e 85,11m, até o vértice JNUC-M-0520 de coordenadas N 8.239.961,03m e E 377.904,85m; 46°48'01" e 178,46m, até o vértice JNUC-M-0521 de coordenadas N 8.240.083,19m e E 378.034,94m; 46°10'10" e 71,77m, até o vértice JNUC-M-0522 de coordenadas N 8.240.132,89m e E 378.086,71m; 46°05'42" e 202,34m, até o vértice JNUC-M-0505 de coordenadas N 8.240.273,21m e E 378.232,50m; 139°20'28" e 127,10m, até o vértice JNUC-M-0506 de coordenadas N 8.240.176,79m e E 378.315,31m; 138°09'51" e 149,82m, até o vértice JNUC-M-0507 de coordenadas N 8.240.065,17m e E 378.415,24m; 138°00'21" e 61,35m, até o vértice JNUC-M-0508 de coordenadas N 8.240.019,57m e E 378.456,29m; 138°11'52" e 125,95m, até o vértice JNUC-M-0509 de coordenadas N 8.239.925,68m e E 378.540,24m; 137°59'55" e 150,01m, até o vértice JNUC-M-0510 de coordenadas N 8.239.814,20m e E 378.640,62m; 139°29'19" e 87,35m, até o vértice JNUC-M-0511 de coordenadas N 8.239.747,79m e E 378.697,36m; 181°26'23" e 460,39m, até o vértice JNUC-M-0512 de coordenadas N 8.239.287,55m e E 378.685,80m; 184°44'05" e 18,70m, até o vértice JNUC-M-0057 de coordenadas N 8.239.268,91m e E 378.684,25m; 93°47'06" e 159,15m, até o vértice JNUC-M-0058 de coordenadas N 8.239.258,40m e E 378.843,05m; 94°42'14" e 15,87m, até o vértice JNUC-M-0059 de coordenadas N 8.239.257,10m e E 378.858,86m; 94°14'14" e 49,58m, até o vértice JNUC-M-0060 de coordenadas N 8.239.253,44m e E 378.908,31m; 94°15'26" e 30,77m, até o vértice JNUC-M-0061 de coordenadas N 8.239.251,15m e E 378.938,99m; 94°19'27" e 106,16m, até o vértice JNUC-M-0062 de coordenadas N 8.239.243,15m e E 379.044,85m; 94°20'49" e 153,88m, até o vértice JNUC-M-0063 de coordenadas N 8.239.231,48m e E 379.198,29m; 94°18'34" e 278,84m, até o vértice JNUC-M-0064 de coordenadas N 8.239.210,53m e E 379.476,34m; 92°53'05" e 25,11m, até o vértice JNUC-M-0065 de coordenadas N 8.239.209,27m e E 379.501,42m; 91°06'05" e 26,38m, até o vértice JNUC-M-0066 de coordenadas N 8.239.208,76m e E 379.527,80m; 87°45'05" e 36,38m, até o vértice JNUC-M-0067 de coordenadas N 8.239.210,19m e E 379.564,15m; 84°32'09" e 35,71m, até o vértice JNUC-M-0068 de coordenadas N 8.239.213,59m e E 379.599,70m; 80°49'26" e 32,74m, até o vértice JNUC-M-0069 de coordenadas N 8.239.218,81m e E 379.632,03m; 78°31'52" e 25,11m, até o vértice JNUC-M-0070 de coordenadas N 8.239.223,80m e E 379.656,63m; 75°29'51" e 25,46m, até o vértice JNUC-M-0071 de coordenadas N 8.239.230,18m e E 379.681,28m; 73°51'25" e 25,89m, até o vértice JNUC-M-0072 de coordenadas N 8.239.237,38m e E 379.706,15m; 70°55'53" e 22,54m, até o vértice JNUC-M-0073 de coordenadas N 8.239.244,74m e E 379.727,46m; 68°40'29" e 30,27m, até o vértice JNUC-M-0074 de coordenadas N 8.239.255,75m e E 379.755,66m;

18/Nov/2024 00:01:33:6: CAMARA MUNICIPAL

MATEUS ALVES
FUNDADA DE
ALDENABRIL 2021
1674



MARCILIO
ALISSON
FONSECA DE
ALMEIDA:0124701
1674

Assinado de forma digital por
MARCELO ALISSON FONSECA DE
ALMEIDA 01247011674
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=42541003000100, ou=AC,
serial=20200702000000, c=br,
cn=MARCELO ALISSON FONSECA
DE ALMEIDA 01247011674
Versão do Adobe Acrobat Reader
2024.004.20722.2